



saúde, devendo ser observada e obedecidas as demarcações;

A pessoa que busca atendimento deve aguardar ser chamada no balcão para atendimento específico, em sala separada pelo servidor responsável pelo atendimento;

IV – O atendimento dar-se-á por demanda espontânea, ou agendamento:

no caso das demandas espontâneas, se houver muita busca para este tipo de atendimento, será permitida a entrada para atendimento somente até o limite de meia hora (30 minutos) antes do término do tempo limite destinado aos atendimentos ao público geral, ou seja, encerrará o ingresso de pessoas nas dependências do prédio às 11h30min (onze horas e trinta minutos);

Nos casos de agendamento de atendimento, será cumprido exatamente no horário marcado, salvo exceções previstas no inciso V desta portaria;

Em caso de haver muita demanda espontânea e chegar o horário do atendimento agendado, o agendamento terá prioridade no atendimento frente a demanda espontânea, salvo se a parte/advogado(a) do próximo atendimento espontâneo seja enquadrado dentro das prioridades legais.

V – Para os (as) advogado(as) e partes que desejem agendar seu atendimento, para evitar quaisquer motivos de espera e permanência desnecessária nas dependências do fórum, deverá enviar e-mail para barreira@tjce.jus.br, com assunto “Agendamento de Atendimento Presencial” devendo informar no corpo do e-mail;

Identificação do requerente no atendimento presencial (nome e parte nos autos ou se é advogado);

O número do processo para o qual deseja atendimento, e, em caso de não possuir, indicar nome completo da parte, o tipo da ação e ano de protocolo da ação;

O tipo de atendimento (se atendimento simples para vista dos autos, atendimento com supervisão ou com assessoria da magistrada);

VI – Para os casos de agendamento de atendimento presencial:

O requerimento, via e-mail, será respondido em até 48 horas úteis com a data e horário destinado ao atendimento requerido;

O requerente do atendimento poderá cancelar ou requerer o adiamento do atendimento já agendado com no máximo 48 horas úteis de antecedência;

Fica a secretaria de vara livre para reagendar, em caso de necessidade interna da secretaria, no prazo de até 48 horas úteis antes do agendamento;

Será aceito atraso de no máximo 10 (dez) minutos, por parte da parte requerente, para o não comprometimento dos próximos agendamentos.

Em caso de atraso de mais de até 10 (dez) minutos, por parte da secretaria de vara, o atraso deverá ser justificado a parte requerente de forma verbal ou de forma presencial, pois com o quadro reduzido podem ocorrer atendimentos extensos que ocasionem atrasos.

VII – Os atendimentos necessários diretamente com a magistrada acontecerão nos termos da portaria nº 783/2020 que determinou a regulamentação para o atendimento por videoconferência para a advocacia, procuradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, seguindo as mesmas orientações do inciso V, alterando o assunto para “Agendamento de Atendimento por videoconferência com a magistrada” aguardando confirmação do agendamento em até 48 horas.

VIII – O canal de comunicação com a Unidade permanecerá sendo o e-mail institucional barreira@tjce.jus.br, bem como o contato telefônico (85) 3331-1538, respeitado o horário de 08:00 às 15:00 horas;

Art. 2º Determinar a publicação da Portaria em epígrafe, em Diário de Justiça Eletrônico, fixação no átrio do Fórum Local, do lado de fora das dependências do prédio, na intranet do Tribunal de Justiça do Ceará, bem como enviar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barreira/CE, 27 de julho de 2020.

Cynthia Pereira Petri Feitosa
Juíza de Direito em respondência

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1132/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária Ruama Assunção Rocha, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 14 de agosto de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1131/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve PRORROGAR por 01 (um) ano a CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária Ingrid Laís Duarte Costa,



de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 21 de agosto de 2020.
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.
Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200002
VIPROC Nº 02109871/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI PARA FORNECER ATIVOS DE TI, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE LEGADO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/08/2020 até a abertura do certame através do sítio www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA: 24/08/2020 às 09:00h – Horário de Brasília/DF.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/2018 – DPGE-CE

CONVENIENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (CONVENIENTE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CONVENIENTE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com o art. 134 § 2º da Constituição Federal, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 148-A da Constituição Estadual; art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Instrução Normativa nº 48/2018 (DPGE/CE), de 26/03/2018; art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 (Regimento Interno da Defensoria Pública), assim como nos termos do Processo Administrativo nº. 05347447/2020 – DPGE/CE.

FORO: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, desta Unidade da Federação;

VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 17 (dezesete) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava;

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Christiane M. Aguiar Chastinet, representante legal da Caixa Econômica Federal e Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2018 – DPGE-CE

CONVENIENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (CONVENIENTE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

OBJETO: A Defensoria Pública do Estado do Ceará (CONVENIENTE) utilizará o Portal Web “Margem Consignável (SIAMC – Sistema de Averbação de Margem Consignável)”, disponível no endereço eletrônico www.margem.caixa.gov.br, para informar e controlar a Margem consignável dos seus empregados/servidores, e enviar as informações à CAIXA por meio de carga (upload) de arquivo de informações padronizado;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com o art. 134 § 2º da Constituição Federal, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 148-A da Constituição Estadual; art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Instrução Normativa nº 48/2018 (DPGE/CE), de 26/03/2018; art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013 (Regimento Interno da Defensoria Pública), assim como nos termos do Processo Administrativo nº. 05347447/2020 – DPGE/CE.

FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, da cidade de Fortaleza;

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Christiane M. Aguiar Chastinet, representante legal da Caixa Econômica Federal e Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO



ESTADO E A EMPRESA LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI-ME;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento, CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.586.176/0001-77;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Vasco da Gama, nº 913, SL 102, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP 60.420-440;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 05234553/2020;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2020;

IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2020;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI - DATA: 22 de julho de 2020;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Silvio Sérgio Araújo Holanda, representante legal da empresa LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.778/0001-15;

V – ENDEREÇO: Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 570, Bairro Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como processo administrativo nº 03877872/2020;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 21/2018 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 1.834,80 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 23/07/2020.

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.834,80 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 21/2018, se inicia na data de 23 de julho de 2020;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 07 de julho de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Miguel Fernandes de Souza, representante legal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2018

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2018, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CAUCAIA S/S LTDA, mantenedora da FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE;

II – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 02 (dois) anos, a partir de 16/07/2020

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução nº 88/2013 do CONSUP/DPGE, Resolução nº 31/2009 do CONSUP/DPGE e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de julho de 2020.

V – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Paulo Cesar Cavalcanti e Erivânia Maria Rocha Furtado Pessoa, representantes legais da SOCIEDADE UNINORDESTE DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CAUCAIA S/S LTDA, mantenedora da FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE;

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E O SR. AGOSTINHO VAZ DE AGUIAR;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da



Defensoria Pública – FAADep, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV – LOCADOR: AGOSTINHO VAZ DE AGUIAR, brasileiro, comerciante, portadora do CPF nº 383.438.602-25;

V - ENDEREÇO: Rua Antônio Zeferino Veras, nº 1523B, Bairro Centro, Camocim-CE, CEP: 62.400-000

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como nos termos do Processo Nº 03877759/2020;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2020, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 29/2017, fica prorrogada do dia 27 de julho de 2020 até o dia 27 de julho de 2021;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

XII - DATA: 20 de julho de 2020.

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará - Locatária e Agostinho Vaz de Aguiar - Locador.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2012

I – ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2012, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE;

II - OBJETO: fica, desde logo, prorrogado o prazo de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais (02) dois anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendendo os seus efeitos a 20 de julho de 2022.

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original.

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de julho de 2020.

V – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Renata Franco Cavalcanti, representante legal da FATENE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 08/2020 INSPEÇÕES NAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho para Inspeções em Unidades Prisionais;

Considerando que a Defensoria Pública é Órgão da Execução Penal e que velará pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instância, de forma individual e coletiva (Lei de Execução Penal, artigo 81-A);

Considerando que incumbe à Defensoria Pública visitar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade, nos termos do art. 81-B, V, da Lei nº 7.210/84;

Considerando que é função institucional da Defensoria Pública atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais (Lei Complementar 80/1994, artigo 4º, XVII, com redação dada pela LC n. 132/2009);

Considerando que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral (Constituição Federal, artigo 5º, XLIX);

Considerando que familiares de presos relataram à Defensoria Pública condições em desacordo com a Lei de Execução Penal e com padrões mínimos de dignidade dos internos;

Considerando a restrição de visitas de familiares dos internos devido a pandemia;

Considerando a restrição de atendimento aos presos no período de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 10 (dez) vagas para compor a comissão de inspeção as unidades prisionais da região metropolitana de Fortaleza durante o segundo semestre de 2020;

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício;

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério antiguidade.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do



CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

§1o A Coordenadoria das Defensorias da Capital entrará em contato com os Defensores Públicos selecionados no edital para organizar, com antecedência, os dias em que serão realizadas as inspeções, conforme o critério de antiguidade.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 06 de agosto de 2020.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 07 de agosto de 2020.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABNETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de julho de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado